AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO
2) OBJETO
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS
4) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5) PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7) FASE DE LANCES, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO
8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
9) ESCOLHA DO CONTRATADO E FUNDAMENTO DA DISPENSA
10) EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
11) RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
12) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14) IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DILIGÊNCIAS
15) DISPOSIÇÕES FINAIS
16) ANEXOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, CEP 89.730-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com disputa, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para o objeto abaixo especificado, com fundamento no art. 75, inciso II, e observância dos arts. 5º, 11, 23, 72, 95 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.737/2024 e da regulamentação municipal pertinente, conforme condições deste Aviso e respectivos anexos.

1) PRÊAMBULO

1.1. Processo Administrativo nº 115/2026. Dispensa Eletrônica nº 037/2026.

1.2. Endereço eletrônico da Dispensa: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.3. Data de abertura para recebimento das propostas: 11/11/2026, às 08h.

1.4. Data final para recebimento das propostas: 17/11/2026, às 08h30min.

1.5. Data e horário da fase de lances: 17/11/2026, das 09h às 15h.

1.6. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO, correspondente ao fornecimento de 400 unidades.

1.7. Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10 (dez centavos).

2) OBJETO

2.1. Constitui objeto a aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de panetone com gotas de chocolate, comercialmente denominado chocotone, com peso líquido mínimo de 400 g por unidade, embalado individualmente, destinado à distribuição aos idosos participantes do evento natalino de 2026, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

2.2. A contratação compreenderá item único, de objeto homogêneo e especificação uniforme, com entrega única e integral, conforme justificado no ETP e no Termo de Referência.

2.3. Os chocotones deverão conter gotas de chocolate na massa, embalagem individual original, íntegra e lacrada, rotulagem sanitária regular, prazo de validade remanescente mínimo de 30 (trinta) dias na entrega e condições próprias para consumo. Não será admitido panetone exclusivamente de frutas cristalizadas.

2.4. Não será exigida marca, fabricante ou estampa específica, desde que as unidades atendam integralmente às características do Termo de Referência e à legislação sanitária aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE. Peso mínimo de 400 g por unidade; embalagem individual lacrada; validade remanescente mínima de 30 dias. Demais características conforme Termo de Referência.	UN	400	R$ 19,34	R$ 7.736,00

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 7.736,00 (sete mil setecentos e trinta e seis reais), correspondente ao preço unitário estimado de R$ 19,34 (dezenove reais e trinta e quatro centavos) para 400 (quatrocentas) unidades.

3.2. O valor decorre da Pesquisa de Preços consolidada em 05/11/2026, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal, com quatro referências: Comércio Atacadista de Doces Rosito Ltda (R$ 13,49), Docibel Comércio de Doces e Embalagens Ltda (R$ 14,99), Prefeitura de Batatais/SP, item 18 do PE nº 31/2025 (R$ 17,40) e Copérdia (R$ 31,49). Adotou-se a média aritmética simples, de R$ 19,3425, arredondada para R$ 19,34 por unidade. A validação crítica das referências integra a instrução processual.

3.3. O valor de referência constitui parâmetro máximo para aceitabilidade da proposta, observada eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3.4. A participação de fornecedor previamente consultado na pesquisa de preços não lhe assegura preferência, exclusividade ou vantagem no procedimento eletrônico.

4) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação indicada no Termo de Referência: Código Reduzido 281; Órgão 6, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Unidade 4, Fundo Municipal do Idoso; Ação 2039, Atenção e Assistência às Pessoas Idosas; Vínculo 150070000000; Subelemento 3203, sujeita à confirmação da classificação, disponibilidade de saldo e compatibilidade com as finalidades legais do Fundo, seu plano de aplicação e eventuais deliberações do conselho competente.

5) PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciados na plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

5.2. A participação será ampla, não exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.3. O interessado responsabiliza-se pelas transações realizadas em seu nome, pelas informações prestadas e pela observância das regras da plataforma e deste Edital.

5.4. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

5.5. A participação no procedimento implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação.

6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, dentro do período estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

6.2. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral das 400 (quatrocentas) unidades e todos os custos necessários, incluindo produto, embalagem, transporte, descarga, tributos, encargos e despesas incidentes até a entrega no CRAS, Rua Emílio Tiegs, Alto Bela Vista/SC, vedada cobrança adicional.

6.3. A proposta deverá indicar marca e fabricante do produto ofertado e descrição suficiente para demonstrar o atendimento ao peso mínimo de 400 g, à presença de gotas de chocolate, à embalagem e à rotulagem sanitária exigidas. Poderá ser solicitada fotografia da embalagem ou ficha do produto para verificação objetiva da conformidade.

6.4. O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 30 (trinta) dias na data de entrega. O fornecedor responderá pela qualidade e segurança alimentar, inclusive pela substituição das unidades recusadas, conforme o Termo de Referência.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.6. O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO (400 unidades), respeitado o preço unitário máximo de referência e as demais exigências do Termo de Referência.

7) FASE DE LANCES, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada a fase de lances por meio da plataforma eletrônica, na data e horário estabelecidos neste Aviso.

7.2. Os interessados poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras operacionais da plataforma.

7.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Encerrada a fase de lances, as propostas serão classificadas pelo menor preço global do item único, sendo analisada a oferta de menor valor quanto às especificações do Termo de Referência e à compatibilidade com o preço de referência.

7.5. A Administração poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, quando cabível.

7.6. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações do objeto, apresentar vício insanável, permanecer acima do valor máximo admitido após eventual negociação ou cuja inexequibilidade seja demonstrada.

7.7. Havendo indício de inexequibilidade ou dúvida quanto à conformidade técnica do produto, será oportunizado ao interessado demonstrar a viabilidade de sua proposta e o atendimento às especificações antes de eventual desclassificação.

7.8. Quando necessário, a Administração poderá solicitar fotografia, rótulo, ficha do produto ou documentação equivalente, suficientes para demonstrar o peso, a composição e a apresentação do chocotone ofertado, sem exigir marca ou fabricante determinados.

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

8.1. O interessado provisoriamente vencedor deverá comprovar, na forma admitida pelo sistema e pela legislação:

a) Habilitação jurídica compatível com sua natureza;

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, quando aplicável;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

d) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, FGTS;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Inexistência de impedimento para licitar e contratar, verificada mediante consultas aos cadastros legalmente pertinentes;

g) Declarações legalmente exigíveis relativas à inexistência de impedimento, ao cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, à reserva de cargos quando aplicável e ao enquadramento como ME/EPP quando declarado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

8.2. Não será exigido atestado de capacidade técnica, diante da baixa complexidade do fornecimento de bem comum. A conformidade do produto será verificada pelas informações da proposta e no recebimento, sem prejuízo das exigências sanitárias legalmente aplicáveis.

8.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e a isonomia entre os participantes.

9) ESCOLHA DO CONTRATADO E FUNDAMENTO DA DISPENSA

9.1. A seleção será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante disputa e critério de menor preço global do item único.

9.2. O enquadramento considera a estimativa de R$ 7.736,00, condicionado à verificação do somatório de despesas da mesma natureza no exercício e à ausência de fracionamento indevido, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O procedimento observará o Decreto Municipal nº 3.737/2024 e as demais normas municipais aplicáveis, inclusive quanto à divulgação do Aviso de Contratação Direta e ao prazo para apresentação de propostas.

9.4. A escolha do contratado somente será concluída após julgamento da proposta, análise da conformidade técnica do produto, habilitação e verificação da vantajosidade da contratação.

10) EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega será única e integral, entre 7 e 10 de dezembro de 2026, em data e horário previamente definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, necessariamente antes da distribuição dos produtos no evento natalino.

10.2. A entrega ocorrerá nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Emílio Tiegs, Município de Alto Bela Vista/SC. A Secretaria comunicará a data e o horário, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

10.3. Transporte, acondicionamento, manuseio e descarga serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluídos no preço ofertado, devendo preservar integridade, higiene e qualidade dos alimentos.

10.4. Todas as unidades deverão ser de chocotone com gotas de chocolate, peso líquido mínimo de 400 g, embalagem individual original, íntegra, resistente, lacrada, rotulagem conforme a legislação sanitária e validade remanescente de, no mínimo, 30 (trinta) dias na data de entrega. Não serão aceitos produtos violados, deteriorados ou impróprios para consumo.

10.5. Produtos em desconformidade com o objeto, peso, validade, rotulagem, embalagem ou condições sanitárias serão rejeitados e deverão ser substituídos, sem ônus à Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação, obrigatoriamente antes da distribuição no evento.

10.6. Caso a proximidade do evento requeira providência mais célere, a contratada deverá assegurar a substituição em tempo hábil, sem prejuízo da responsabilidade por inadimplemento e das sanções legalmente cabíveis.

10.7. Não será admitida substituição unilateral do produto ofertado. Qualquer alteração de marca dependerá de anuência prévia da Administração e do atendimento integral às especificações do objeto.

11) RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar das 400 unidades e das embalagens, para posterior verificação da conformidade.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência de quantidade, peso mínimo, integridade, rotulagem e validade, preferencialmente em até 1 (um) dia útil e, obrigatoriamente, antes da distribuição no evento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

11.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação de nota fiscal regularmente atestada, observadas as regras de liquidação e a ordem cronológica aplicável.

11.4. Para fins de pagamento serão consideradas apenas as unidades efetivamente recebidas e aceitas, até o limite de 400 unidades, observado o preço unitário pactuado e a documentação fiscal regular.

11.5. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por produtos recusados e não substituídos.

11.6. Por se tratar de fornecimento pontual, os preços serão fixos durante o período de execução, ressalvadas hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

12) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por nota de empenho e autorização/ordem de fornecimento, na forma do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega única e integral, sem assistência técnica continuada.

12.2. A nota de empenho, a ordem de fornecimento, este Aviso, o Termo de Referência e a proposta aceita vinculam a contratada, observadas as regras legais aplicáveis à contratação direta.

12.3. O prazo de cumprimento da obrigação principal corresponderá ao período de entrega estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade legal por vícios, desconformidades e segurança alimentar.

12.4. A gestão da contratação será exercida por CATIA TESSMANN REICHERT, matrícula 421.

12.5. A fiscalização da contratação será exercida por FABÍOLA PRUDENTE SPRICIGO, matrícula 745.

12.6. A fiscalização exercida pela Administração não afasta nem reduz a responsabilidade do contratado pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, para fins deste procedimento e da futura contratação, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da conduta e os critérios legais, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo:

- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução parcial;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida.

13.4. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos ao contratado ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

13.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, a regulamentação municipal e os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, vedada aplicação automática sem prévia apuração.

14) IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DILIGÊNCIAS

14.1. Pedidos de esclarecimento ou questionamentos deverão ser encaminhados pelo canal disponibilizado na plataforma eletrônica, dentro do prazo nela indicado e antes do encerramento do período de propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

14.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do procedimento, aferir o atendimento das condições do objeto ou sanar falhas formais, vedada a criação posterior de exigência que comprometa a isonomia.

14.3. As comunicações oficiais durante o procedimento serão realizadas preferencialmente por meio da plataforma eletrônica.

15) DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no procedimento implica aceitação integral deste Edital e de seus anexos.

15.2. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Na contagem dos prazos observar-se-ão as regras da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente e pelo agente responsável pela condução do procedimento, com apoio dos setores técnico e jurídico quando necessário, à luz da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

15.5. A contratação direta e seus documentos serão divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, observadas as regras e os prazos aplicáveis.

16) ANEXOS

ANEXO I - Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ANEXO III - Termo de Referência (TR).

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada.

Alto Bela Vista/SC, 05 de novembro de 2026.

VÂNIA PEDROSO	**ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**
Agente de Contratação	**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

RUA DO COMÉRCIO, 1015 | (49) 3455-9022 | CEP 89.730-000 | ALTO BELA VISTA/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Responsável pela demanda	Fabíola Prudente Spricigo
Matrícula	745
Contato	social@altobelavista.sc.gov.br / (49) 99923-9179

1. OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de panetone com gotas de chocolate, comercialmente denominado chocotone, com peso líquido mínimo de 400 g por unidade, em embalagem individual original, íntegra e lacrada, destinado à distribuição aos idosos participantes do evento de Natal de 2026 promovido pelo Município de Alto Bela Vista/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2. QUANTIDADES ESTIMADAS

Prevê-se o atendimento de até 400 (quatrocentos) idosos participantes do evento, com a distribuição de 1 (uma) unidade por pessoa.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Chocotone com gotas de chocolate, peso líquido mínimo de 400 g, embalagem individual íntegra e lacrada, validade remanescente mínima de 30 dias na entrega.	400 un.	R$ 19,34	R$ 7.736,00

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição visa atender à programação natalina de convivência, participação comunitária e integração social destinada à população idosa do Município. A distribuição individual de alimento industrializado, pronto para consumo e embalado contribui para a organização do evento, a uniformidade no atendimento e a valorização das ações municipais voltadas à pessoa idosa. O objeto constitui fornecimento pontual e não continuado.

A despesa deverá observar sua finalidade pública e a legislação aplicável aos recursos utilizados. Caso seja custeada pelo Fundo Municipal do Idoso, a área responsável deverá demonstrar compatibilidade com a legislação do Fundo, plano de aplicação e eventuais deliberações exigíveis do conselho competente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

• Panetone industrializado de massa fermentada contendo gotas de chocolate, com peso líquido mínimo de 400 g por unidade; não será admitido panetone exclusivamente de frutas cristalizadas.

• Embalagem individual original, íntegra, resistente e lacrada, adequada à distribuição natalina, sem exigência de marca, fabricante ou estampa específica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8a7fda6ac2e4

• Rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, incluindo informações legalmente exigíveis sobre ingredientes, composição nutricional, fabricante/origem, peso, lote, prazo de validade, conservação, alergênicos, glúten e lactose, conforme aplicáveis.

• Prazo de validade remanescente de no mínimo 30 (trinta) dias na data da entrega; produtos próprios para consumo, sem violação, mofo, deterioração ou sinais de armazenamento inadequado.

• Transporte, manuseio e descarga em condições de higiene e conservação, com custos incluídos no preço proposto; padronização dos requisitos mínimos de qualidade, peso e apresentação.

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma única e integral, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Emílio Tiegs, no Município de Alto Bela Vista/SC, em data e horário previamente definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento da comunicação, devendo a substituição ocorrer, obrigatoriamente, antes da distribuição aos participantes do evento.

5. PREVISÃO DE DATA DE AQUISIÇÃO / ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer entre 7 e 10 de dezembro de 2026, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Emílio Tiegs, no Município de Alto Bela Vista/SC, em data e horário previamente definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, necessariamente antes da distribuição aos participantes.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

() Sim (X) Não

Justificativa: O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual vigente para 2026. A necessidade permanece justificada pela programação natalina, condicionada à compatibilidade com o planejamento municipal e à disponibilidade orçamentária.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOCUMENTOS DE SUPORTE

Integram ou deverão integrar os autos o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços consolidada em 05/11/2026, com respectivos anexos,.

A pesquisa de preços adotou a média aritmética simples de quatro referências: Doces Rosito (R$ 13,49), Docibel (R$ 14,99), Prefeitura de Batatais/SP (R$ 17,40) e Copérdia (R$ 31,49).

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

• Distribuir até 400 unidades, uma para cada idoso participante, de forma organizada e impessoal.

• Apoiar a convivência e a integração social no evento natalino.

• Assegurar conformidade sanitária, integridade das embalagens, rastreabilidade e qualidade do alimento.

• Obter preço compatível com o mercado mediante pesquisa documentada e análise crítica das fontes.

• Garantir entrega tempestiva, fiscalização, recebimento e regularidade da despesa pública.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p8a7fdd6ac2644

CAMPO	INDICAÇÃO
Código reduzido	281
Órgão	6 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	4 - Fundo Municipal do Idoso
Ação	2039 - Atenção e Assistência às Pessoas Idosas
Vínculo	150070000000
Subelemento	3203

10. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa foi atualizada com base na Pesquisa de Preços de Chocotones de 400 g, consolidada em 05/11/2026, que utiliza média aritmética simples de quatro referências documentadas.

INFORMAÇÃO	VALOR
Quantidade	400 unidades
Valor unitário estimado	R$ 19,34
Valor total estimado	R$ 7.736,00
Memória de cálculo	(R$ 13,49 + R$ 14,99 + R$ 17,40 + R$ 31,49) ÷ 4 = R$ 19,3425; arredondamento para R$ 19,34 - 400 × R$ 19,34 = R$ 7.736,00.

11. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL

Fiscal indicada: Fabíola Prudente Spricigo, matrícula 745. Gestora indicada: Catia Tessmann Reichert, matrícula 421. A fiscalização deverá conferir quantidades, peso mínimo, embalagens, rotulagem e validade, registrar ocorrências, exigir substituições necessárias e atestar o recebimento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA DEMANDA

Declaro que a demanda apresenta pertinência técnica e operacional para a atividade natalina de 2026 e que o objeto é passível de fornecimento pelo mercado. A decisão de contratar e a aprovação do preço estimado ficam condicionadas à validação da pesquisa de preços, à comprovação de disponibilidade orçamentária, à finalidade pública e à verificação das regras aplicáveis aos recursos do Fundo Municipal do Idoso.

Alto Bela Vista/SC, 05 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	APROVAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
Fabíola Prudente Spricigo Matrícula 745 Assistente social Assinatura: _____	Catia Tessmann Reichert Matrícula 421 Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p827fd6ac2041

Assinado eletronicamente por:
FABIOLA PRUDENTE SPRICIGO
***.786.199-**
05/11/2026 14:47:03
Assinatura digital avançada

Assinado eletronicamente por:
CATIA TESSMANN REICHERT
***.160.299-**
05/11/2026 15:03:08
Assinatura digital avançada.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de chocotones para distribuição aos idosos - Natal de 2026

ÓRGÃO REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Responsável pela demanda	Fabíola Prudente Spricigo. Matrícula 745
Contato	social@altobelavista.sc.gov.br \| (49) 99923-9179

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destina-se à aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de panetone com gotas de chocolate, comercialmente denominado chocotone, para distribuição individual aos idosos participantes do evento de Natal de 2026, promovido pelo Município de Alto Bela Vista/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A ação integra a programação natalina de convivência, participação comunitária e integração social voltada à população idosa. A aquisição de produto pronto para consumo, individualmente embalado, possibilita distribuição organizada, padronizada e impessoal, observadas a finalidade pública da despesa e as condições orçamentárias aplicáveis.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Conforme informado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Município não dispõe de Plano de Contratações Anual vigente para 2026. A ausência desse instrumento não dispensa a justificativa da necessidade, a compatibilidade com a programação da Secretaria, a disponibilidade orçamentária nem a observância das regras de utilização dos recursos a serem empregados. Se a aquisição for custeada pelo Fundo Municipal do Idoso, deverá ser demonstrada a compatibilidade com a legislação que o rege, com o plano de aplicação e com as deliberações do conselho competente, quando exigíveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento deverá observar as seguintes especificações e condições mínimas:

- Produto alimentício industrializado de massa fermentada, contendo gotas de chocolate, com peso líquido mínimo de 400 g (quatrocentos gramas) por unidade. Não será admitido panetone exclusivamente de frutas cristalizadas em substituição ao produto solicitado.
- Embalagem individual original, íntegra, resistente e lacrada, adequada à distribuição, sem exigência de marca, fabricante ou estampa específica.
- Rotulagem conforme a legislação sanitária aplicável, com identificação, ingredientes, composição nutricional, peso líquido, fabricante ou origem, lote, validade, conservação e advertências sobre alergênicos, glúten e lactose, quando legalmente exigíveis.
- Validade remanescente mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega, sem mofo, violação, deterioração ou indícios de armazenamento inadequado.
- Transporte, manuseio e descarga em condições higiênico-sanitárias adequadas, com todos os custos incluídos no preço proposto.
- Entrega única e integral nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Emílio Tiegs, Alto Bela Vista/SC, em data e horário previamente comunicados pela Secretaria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p027

- Substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos desconformes em até 1 (um) dia útil após o recebimento da comunicação, obrigatoriamente antes da distribuição no evento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa é de 400 (quatrocentas) unidades, considerando a previsão de atendimento de até 400 idosos, com a distribuição de 1 (uma) unidade por participante. Memória de cálculo: 400 participantes estimados × 1 unidade por participante = 400 unidades. A Secretaria deverá juntar aos autos, quando disponível, programação, histórico de participação, lista de convidados/inscritos ou outro documento que fundamente a estimativa de público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram examinadas as alternativas de aquisição de produtos industrializados prontos e embalados individualmente, encomenda de fabricação específica por estabelecimento do ramo alimentício e produção direta pela Administração. Para uma necessidade pontual de 400 unidades, a aquisição de produto pronto apresenta maior simplicidade operacional, sem necessidade de alocação de pessoal, insumos, instalações e controles de manipulação pela Administração.

A Pesquisa de Preços, consolidada em 05/11/2026, foi realizada com base em quatro referências de mercado, sendo três cotações obtidas diretamente junto a fornecedores e uma referência de preço registrado em contratação pública, observados os critérios de comparabilidade e as especificações do objeto. Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética simples dos preços pesquisados, conforme as seguintes fontes:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO / CONDIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Comércio Atacadista de Doces Rosito Ltda	400 unidades; peso mínimo 400 g	R$ 13,49
Docibel Comércio de Doces e Embalagens Ltda	400 unidades; peso mínimo 400 g	R$ 14,99
Prefeitura de Batatais/SP. ARP, PE nº 31/2025, item 18	1.000 unidades; peso mínimo 400 g	R$ 17,40
Copérdia	Anotação manuscrita “OBS: 400 gramas” em cotação originalmente padronizada para 500 g	R$ 31,49

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Pesquisa de Preços consolidada em 05/11/2026, adotou-se a média aritmética simples dos quatro preços selecionados, após análise de comparabilidade, com arredondamento do valor unitário a duas casas decimais para fins de estimativa e futura disputa.

INDICADOR	VALOR
Quantidade	400 unidades
Soma dos quatro preços unitários	R$ 77,37
Média aritmética exata	R$ 19,3425
Valor unitário estimado (arredondado)	R$ 19,34
VALOR TOTAL ESTIMADO (400 × R$ 19,34)	R$ 7.736,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p023

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento, por empresa apta do ramo alimentício, de 400 unidades de chocotone com peso líquido mínimo de 400 g, embalagens individuais lacradas e rotulagem regular. A entrega será única e integral, de 7 a 10 de dezembro de 2026, nas dependências do CRAS, na Rua Emílio Tiegs, Alto Bela Vista/SC, em data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, antes da distribuição aos idosos. O recebimento abrangerá a conferência da quantidade, do peso mínimo, das embalagens, da rotulagem e da validade, com rejeição e substituição dos itens desconformes. Não são necessários instalação, manutenção nem serviços continuados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação compreende um único produto padronizado, com quantitativo definido de 400 unidades e entrega integral. Recomenda-se a aquisição em item único, sob julgamento pelo menor preço do item, pois a divisão em lotes idênticos não apresenta ganho técnico demonstrado e poderia gerar entregas fragmentadas, com acréscimo de esforço operacional e risco para o cumprimento da data do evento. A reunião do quantitativo em um item não dispensa a observância da competitividade e da adequação da especificação ao mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se garantir o recebimento tempestivo de 400 unidades adequadas ao consumo e à distribuição individual, assegurando padronização, rastreabilidade, higiene, integridade das embalagens, tratamento impessoal aos participantes, boa gestão dos recursos públicos e execução organizada da atividade natalina.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Validar a Pesquisa de Preços e as quatro referências consideradas.
- Juntar suporte documental à previsão de 400 idosos participantes, conforme disponibilidade.
- Confirmar com a Contabilidade a existência de dotação e saldo suficientes, a classificação da despesa e o vínculo informado no DFD: código reduzido 281; órgão 6; unidade 4, Fundo Municipal do Idoso; ação 2039; vínculo 150070000000; subelemento 3203.
- Verificar a compatibilidade da despesa com a legislação do Fundo Municipal do Idoso, plano de aplicação e deliberações do conselho competente, quando exigíveis.
- Confirmar o período de fornecimento entre 7 e 10 de dezembro de 2026 e comunicar previamente à futura contratada a data e o horário da entrega no CRAS, Rua Emílio Tiegs.
- Formalizar as designações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização e instruir o procedimento de contratação direta ou outro procedimento cabível, com observância da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição. A organização do evento e a distribuição aos idosos são atividades a cargo da Administração Municipal e não integram o fornecimento objeto deste ETP.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos associados ao fornecimento concentram-se nas embalagens individuais e nos materiais utilizados para transporte. Recomenda-se acondicionamento racional, prevenção de desperdício e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p023

adequada destinação de resíduos, com preferência por materiais recicláveis quando compatíveis com as condições sanitárias e sem prejuízo à competitividade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Diante das características da demanda, considera-se tecnicamente adequada a aquisição de 400 unidades de chocotone de peso mínimo de 400 g, em item único, com entrega integral no CRAS e requisitos sanitários compatíveis com o objeto. A estimativa preliminar é de R$ 7.736,00, baseada na pesquisa de preços consolidada em 05/11/2026. A viabilidade econômico-orçamentária e a decisão de contratar ficam condicionadas à validação crítica da pesquisa, à comprovação de disponibilidade orçamentária, ao suporte do quantitativo e à verificação da regularidade da utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, quando aplicável.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Alto Bela Vista/SC, 05 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Fabíola Prudente Spricigo Matrícula: 745 Função: Assistente social Assinatura: _____	Catia Tessmann Reichert Matrícula: 421 Função: Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p027bbba7c2da4

Assinado eletronicamente por:
FABIOLA PRUDENTE SPRICIGO
***.786.199-**
05/11/2026 14:46:50
Assinatura digital avançada

Assinado eletronicamente por:
CATIA TESSMANN REICHERT
***.160.299-**
05/11/2026 15:03:24
Assinatura digital avançada.

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de chocotones para distribuição aos idosos - Natal de 2026

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Responsável pela demanda	Fabíola Prudente Spricigo. Matrícula 745
Contato	social@altobelavista.sc.gov.br \| (49) 99923-9179

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de panetone com gotas de chocolate, comercialmente denominado chocotone, com peso líquido mínimo de 400 g (quatrocentos gramas) por unidade, em embalagem individual original, íntegra, resistente e lacrada, destinadas à distribuição aos idosos participantes do evento de Natal de 2026 promovido pelo Município de Alto Bela Vista/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QTD.
01	Chocotone com gotas de chocolate na massa, peso líquido mínimo de 400 g, embalagem individual íntegra e lacrada, rotulagem sanitária regular e validade remanescente mínima de 30 dias na entrega.	UN	400

O produto deverá apresentar massa fermentada, textura, sabor, aroma e características próprias de alimento adequado ao consumo. Não será admitida a substituição por panetone exclusivamente de frutas cristalizadas. Não se exige marca, fabricante, estampa ou modelo de embalagem secundária específicos, desde que cumpridos os requisitos de qualidade, conservação e apresentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade está formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), ambos referentes à aquisição de 400 unidades de chocotone de, no mínimo, 400 g. A contratação busca viabilizar distribuição individual, organizada e impessoal no evento natalino voltado à convivência e à integração social da população idosa, sem manipulação ou fracionamento dos alimentos pela Administração.

Trata-se de fornecimento pontual e não continuado. A finalidade pública da atividade, o quantitativo estimado e a aplicação dos recursos deverão ser comprovados na instrução processual, observada a legislação relativa ao Fundo Municipal do Idoso, se utilizada a dotação indicada.

3. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega será única e integral, entre 7 e 10 de dezembro de 2026, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Emílio Tiegs, Município de Alto Bela Vista/SC, em data e horário previamente definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O fornecimento deverá ocorrer necessariamente antes da distribuição aos participantes do evento.

A Secretaria comunicará à contratada a data e o horário da entrega, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

mediante conferência inicial do quantitativo e das embalagens. O recebimento definitivo dependerá da verificação da quantidade, do peso líquido mínimo, da integridade, da rotulagem, da validade e das demais especificações, preferencialmente em até 1 (um) dia útil e sempre antes do evento.

Os produtos desconformes deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, em até 1 (um) dia útil do recebimento da comunicação do fiscal, obrigatoriamente antes da distribuição aos participantes. Caso a proximidade do evento exija prazo menor, a contratada deverá providenciar a substituição em tempo hábil para a atividade, sem prejuízo das demais providências contratuais cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Panetone industrializado de massa fermentada, com gotas de chocolate na massa e peso líquido mínimo de 400 g por unidade.
- Embalagem individual original, íntegra, resistente, lacrada e adequada à distribuição, sem exigência de marca ou estampa específica.
- Rotulagem conforme a legislação sanitária vigente, com as informações legalmente exigíveis sobre denominação, ingredientes, composição nutricional, peso, fabricante ou origem, lote, validade, conservação, alergênicos, glúten e lactose, quando aplicáveis.
- Validade remanescente de pelo menos 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.
- Produtos próprios para consumo, isentos de mofo, sinais de deterioração, contaminação, violação da embalagem ou armazenamento inadequado.
- Transporte, manuseio e descarga em condições higiênico-sanitárias apropriadas, com custos integralmente incluídos no preço ofertado.
- Padronização das unidades quanto ao peso mínimo, integridade das embalagens, qualidade e apresentação exigidos.

Devem ser observadas as normas sanitárias aplicáveis a alimentos embalados, inclusive as RDC Anvisa nº 727/2022 e nº 429/2020, e respectivas alterações, naquilo que couber. Não será exigida informação de fabricação quando não houver obrigação legal de sua indicação.

5. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE

Em razão da natureza do bem de consumo alimentício, não se exige garantia contratual de execução ou garantia típica de bens duráveis. Permanecem, contudo, a responsabilidade legal da contratada pela qualidade, segurança alimentar, conformidade dos produtos e substituição de unidades recusadas, sem custos adicionais para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento hábil equivalente, abrangendo as 400 unidades em uma única remessa. Frete, tributos, embalagens, manuseio e descarga estarão compreendidos no preço contratado.

Não será admitida alteração unilateral do produto ofertado ou entrega de itens com características inferiores às especificadas. Eventual substituição de marca comercial deverá observar integralmente os requisitos e depender de aceitação prévia pela Administração. A obrigação de fornecimento será considerada cumprida após o recebimento definitivo dos produtos conformes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração. A gestora acompanhará o cumprimento geral do ajuste e providenciará as medidas administrativas pertinentes. A fiscal verificará a entrega, a quantidade, o peso, a integridade das embalagens, a rotulagem e a validade, registrará eventuais ocorrências, solicitará substituições e atestará o recebimento para fins de liquidação.

FUNÇÃO	SERVIDORA INDICADA	MATRÍCULA
Gestora	Catia Tessmann Reichert	421
Fiscal	Fabíola Prudente Spricigo	745

A indicação constante deste Termo de Referência não substitui o ato formal de designação.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição corresponderá ao quantitativo de unidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, limitado às 400 unidades contratadas e ao preço unitário pactuado. Não haverá pagamento por produtos rejeitados e não substituídos.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação de nota fiscal regularmente atestada, observadas as exigências municipais de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos. Os tributos e demais custos incidentes sobre o fornecimento deverão integrar o preço ofertado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa fundamenta-se na Pesquisa de Preços consolidada em 05 de novembro de 2026, elaborada mediante média aritmética simples de três cotações comerciais e uma referência pública de preço registrado. As fontes utilizadas foram Doces Rosito, Docibel, Prefeitura de Batatais/SP e Copérdia.

FONTE	PREÇO UNITÁRIO
Comércio Atacadista de Doces Rosito Ltda	R$ 13,49
Docibel Comércio de Doces e Embalagens Ltda	R$ 14,99
Prefeitura de Batatais/SP - ARP, Pregão Eletrônico nº 31/2025, item 18	R$ 17,40
Copérdia - Cotação com anotação de 400 g	R$ 31,49

Memória de cálculo: (R$ 13,49 + R$ 14,99 + R$ 17,40 + R$ 31,49) ÷ 4 = R$ 19,3425. Aplicado o arredondamento do preço unitário a duas casas decimais, obtém-se R$ 19,34. Valor total: 400 × R$ 19,34 = R$ 7.736,00.

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	400 UN	R$ 19,34	R$ 7.736,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 14:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por se tratar de bem comum e de objeto único, recomenda-se seleção pelo critério de menor preço por item, considerando o preço unitário ofertado para o quantitativo de 400 unidades, condicionada ao atendimento integral das especificações e às demais exigências do procedimento.

A Administração pretende realizar dispensa eletrônica em razão do valor, mediante verificação do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da inexistência de fracionamento indevido e do cumprimento do art. 72 da mesma Lei, bem como da regulamentação municipal aplicável. As condições de habilitação deverão ser proporcionais à natureza, ao valor e ao risco do fornecimento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação indicada, sujeita à verificação e confirmação pela Contabilidade, é a seguinte:

CAMPO	INDICAÇÃO
Código reduzido	281
Órgão	6. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade	4. Fundo Municipal do Idoso
Ação	2039. Atenção e Assistência às Pessoas Idosas
Vínculo	150070000000
Subelemento	3203

A Contabilidade deverá confirmar a classificação, o saldo e a disponibilidade dos recursos. A utilização da dotação vinculada ao Fundo Municipal do Idoso deverá observar as finalidades previstas na respectiva legislação, o plano de aplicação e as deliberações do conselho competente, quando exigíveis. A contratação depende da comprovação dessas condições.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Alto Bela Vista/SC, 05 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Fabíola Prudente Spricigo Matrícula: 745 Função: Assistente social Assinatura: _____	Catia Tessmann Reichert Matrícula: 421 Função: Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p

Assinado eletronicamente por:
FABIOLA PRUDENTE SPRICIGO
***.786.199-**
05/11/2026 14:46:39
Assinatura digital avançada

Assinado eletronicamente por:
CATIA TESSMANN REICHERT
***.160.299-**
05/11/2026 15:03:41
Assinatura digital avançada.

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE CHOCOTONES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS IDOSOS NO NATAL DE 2026.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, CEP 89.730-000, Alto Bela Vista/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, e-mail _____ e telefone _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 115/2026 e da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 037/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.737/2024 e na regulamentação municipal aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto a aquisição de 400 (quatrocentas) unidades de panetone com gotas de chocolate na massa, comercialmente denominado chocotone, com peso líquido mínimo de 400 g por unidade, em embalagem individual original, íntegra, resistente e lacrada, destinadas à distribuição aos idosos participantes do evento natalino de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1.2. O objeto compreende um item único, com entrega integral e preço unitário contratado, conforme quadro:

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Preço unitário contratado	Valor total contratado
01	Chocotone com gotas de chocolate, peso mínimo 400 g, embalagem individual lacrada, rotulagem regular e validade remanescente mínima de 30 dias.	UN	400	R$ _____	R$ _____
	VALOR TOTAL CONTRATADO				**R$ _____**

1.3. Não será admitida a substituição por panetone exclusivamente de frutas cristalizadas. Não se exige marca, fabricante ou estampa específica, desde que cumpridas as características e exigências sanitárias do Termo de Referência.

1.4. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta adjudicada e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 115/2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1. A execução tem escopo predefinido, consistente no fornecimento integral das 400 unidades em remessa única, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou ordem equivalente, nos termos do Termo de Referência.

2.2. A entrega ocorrerá entre 7 e 10 de dezembro de 2026, necessariamente antes da distribuição aos participantes, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Emílio Tiegs, Alto Bela Vista/SC, em data e horário previamente comunicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

2.3. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, limitada à conclusão das obrigações e observadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas, especialmente o art. 111 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência não altera a data-limite do fornecimento estabelecida no item 2.2.

2.4. A CONTRATADA arcará integralmente com transporte, tributos, embalagens, manuseio, descarga e demais custos necessários à entrega no local indicado, sem cobrança adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total contratado será de R$ _____ (_____), resultante do preço unitário adjudicado multiplicado por 400 unidades. O valor estimado do procedimento é R$ 7.736,00, com referência unitária de R$ 19,34, não se confundindo com o valor efetivamente contratado.

3.2. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas, observada a quantidade contratada. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação de nota fiscal regularmente atestada, observadas a liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável. Não será admitido pagamento antecipado nem pagamento de unidades rejeitadas e não substituídas.

3.3. Os valores incluem todos os custos diretos e indiretos, inclusive embalagem, frete, transporte, descarga, tributos e substituição de produtos desconformes.

3.4. A despesa observará a dotação indicada no DFD e no Termo de Referência, sujeita à confirmação contábil antes da assinatura: código reduzido 281; órgão 6, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; unidade 4, Fundo Municipal do Idoso; ação 2039, Atenção e Assistência às Pessoas Idosas; vínculo 150070000000; subelemento 3203.

3.5. A utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso pressupõe comprovação da compatibilidade da despesa com sua legislação, o plano de aplicação e as deliberações pertinentes do conselho competente, quando exigíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O preço contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.2. Havendo excepcionalmente execução após o interregno legal, o reajuste observará a legislação e, quando cabível, a variação do IPCA/IBGE, formalizado pelo instrumento adequado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

4.3. A revisão dependerá de requerimento instruído e demonstração de fato superveniente legalmente enquadrável, com comprovação do impacto nos custos efetivos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE

5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial do quantitativo e das condições aparentes das embalagens. O recebimento definitivo dependerá da verificação de quantidade, peso líquido mínimo, integridade, rotulagem, validade e demais requisitos do Termo de Referência, preferencialmente em até 1 (um) dia útil e obrigatoriamente antes do evento.

5.2. Cada unidade deverá possuir validade remanescente mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega, ser própria para consumo e estar acondicionada em embalagem individual original, íntegra, lacrada e rotulada segundo a legislação sanitária aplicável, inclusive as RDC Anvisa nº 727/2022 e nº 429/2020, quando pertinentes.

5.3. Não serão aceitos produtos com mofo, contaminação, sinais de deterioração, alterações de odor, sabor ou aparência, violação ou armazenamento inadequado, nem unidades com peso ou rotulagem desconformes.

5.4. A CONTRATADA deverá substituir os produtos recusados, integralmente às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da comunicação do fiscal, obrigatoriamente antes da distribuição aos participantes. Havendo necessidade em razão da proximidade do evento, a substituição deverá ocorrer em tempo hábil para sua realização.

5.5. Não se exige garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade, segurança dos alimentos, vícios, danos e substituição de unidades desconformes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer 400 unidades do objeto, com as características, o peso mínimo, a apresentação e a validade exigidos, no prazo e local estabelecidos;
- Manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução;
- Assegurar a conservação, higiene, integridade e regularidade sanitária dos produtos durante armazenamento, transporte e entrega;
- Arcar com todos os custos de transporte, descarga, tributos e eventual substituição, sem ônus adicional para o Município;
- Comunicar imediatamente circunstâncias que possam comprometer o prazo ou a conformidade do fornecimento;
- Substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados e responder pelos danos decorrentes de sua atuação;
- Apresentar nota fiscal e demais documentos exigíveis para o recebimento, a liquidação e o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Comunicar previamente data e horário da entrega nas dependências do CRAS, Rua Emílio Tiegs;
- Disponibilizar servidor responsável pelo recebimento e pela conferência dos produtos;
- Fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar desconformidades para substituição;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

- Efetuar o recebimento definitivo e o pagamento das unidades aceitas, observados os prazos e requisitos legais;
- Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão contratual será exercida por CATIA TESSMANN REICHERT, matrícula 421, e a fiscalização por FABÍOLA PRUDENTE SPRICIGO, matrícula 745, conforme indicação no Termo de Referência, condicionadas à designação formal pela Administração ou à indicação posterior de substitutas.

8.2. A fiscalização observará o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conferirá quantidade, peso, embalagem, rotulagem e validade, registrará ocorrências, exigirá correções e atestará o recebimento para fins de liquidação.

8.3. A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a inexecução total ou parcial injustificada, o atraso na entrega e o fornecimento de produto desconforme.

9.2. Observados o procedimento cabível, o contraditório, a ampla defesa e os critérios legais de dosimetria, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.3. A multa por atraso injustificado poderá ser aplicada nos termos do Aviso de Dispensa e da regulamentação municipal, assegurada prévia defesa e vedada cobrança duplicada pelo mesmo fato. As sanções não afastam o ressarcimento dos prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto. Eventual contratação de atividade acessória, como transporte, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades e deverá respeitar as condições do procedimento e a regulamentação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, observadas as garantias processuais pertinentes.

11.2. A extinção não afasta as obrigações pendentes, as sanções cabíveis nem o dever de indenizar danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As alterações obedecerão aos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a formalização e os limites legalmente exigidos, vedada alteração que transfigure o objeto.

12.2. Registros que não constituam alteração contratual poderão ser formalizados por apostilamento nas hipóteses admitidas pela legislação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza, do valor e da baixa complexidade do fornecimento pontual, sem prejuízo da responsabilidade pelos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, no que couber, e utilizarão eventuais dados pessoais exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas à contratação.

14.2. É vedada a prática de fraude, conluio ou ato lesivo à Administração, observadas a Lei nº 12.846/2013 e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com este instrumento, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta aceita e a Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.737/2024 e os regulamentos municipais aplicáveis.

15.3. Na hipótese de divergência entre documentos, respeitadas as normas cogentes, observar-se-ão as regras do Aviso quanto ao procedimento e do Termo de Referência quanto às especificações, à execução e ao recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, ressalvadas as competências legais, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato não solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal aplicável à contratação direta, como condição de eficácia, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Serão realizadas as demais publicações oficiais exigidas pela legislação e regulamentação municipal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI Prefeito Municipal Município de Alto Bela Vista/SC	_____ Representante legal Empresa: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

GESTORA DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
_____ CATIA TESSMANN REICHERT Matrícula 421	_____ FABÍOLA PRUDENTE SPRICIGO Matrícula 745

TESTEMUNHAS

Testemunha 1	**Testemunha 2**
Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como ciência das informações contidas no Edital e Termo de Referência, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

_____ (NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/11/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb27fcd6ac264a

Assinado eletronicamente por:
ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
***.166.400-**
09/11/2026 17:02:20
Assinatura digital avançada

Assinado digitalmente por:
VANIA PEDROSO
***.034.939-**
10/11/2026 08:05:22
Assinatura digital avançada.